PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 006/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022"::::::::::::::::::::::::::::::::::

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 13/02/2023 (segunda-feira) e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

A matéria visa incluir na peça orçamentária R$ 124.311,11, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a saber:

02 – EXECUTIVO		
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO		
04.122.0004.2.014 – Ações Administrativas		
3.3.90.39.00.00.92.0110 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica -----	R$	124.311,11
TOTAL ----------	**R$**	**124.311,11**

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através do recurso proveniente do saldo financeiro disponível do exercício de 2022, constante da Conta Bancária nº 128.782, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente aos repasses do Convênio de Transporte Escolar do Ensino Médio, oriundos do Governo do Estado.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

O crédito será coberto por recurso proveniente do saldo financeiro de 2022, do convênio de Transporte Escolar do Ensino Médio, oriundo do Governo Estadual, conforme justificativa do Chefe do Executivo, que aponta a necessidade de restituição:

Clicksign 4e0a44db-4738-4ccb-a808-947657e6ab08

DO OBJETO

A abertura de crédito suplementar na ordem de **R$ 124.311,11=(cento e vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e onze centavos)**, tem por finalidade restituir o Governo do Estado de São Paulo quanto aos recursos não utilizados durante o exercício de 2022 no Transporte Escolar do Ensino Médio.

DO RECURSO UTILIZADO

Para cobertura do crédito adicional suplementar será utilizado o recurso de **R$ 124.311,11=(cento e vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e onze centavos)**, proveniente do saldo financeiro disponível do exercício de 2022, constante da Conta Bancária nº 128.782, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente aos repasses do Convênio do Transporte do Escolar do Ensino Médio, oriundos do Governo do Estado, conforme segue:

Descrição	Saldo	
Receita recebida em 2022	R$	354.889,44
Subtotal	**R$**	**354.889,44**
Rendimento de aplicação financeira	R$	7.399,43
Subtotal	**R$**	**362.288,87**
Devolução de recursos do exercício de 2022	(R$	14.458,62)
Despesas empenhadas em 2022	(R$	209.739,14)
(A) Saldo Financeiro 31/12/2022 – Convênio Estadual de Transporte Escolar	R$	138.091,11
Total de Recursos	**R$**	**138.091,11**
(B) (-) Restos a Pagar em 31/12/2022	R$	13.780,00
Subtotal	**R$**	**0,00**
(C) Restos a Pagar Cancelados até 31/01/2022	R$	0,00
Subtotal	**R$**	**0,00**
(D) = (A – B + C) Saldo Disponível	**R$**	**124.311,11**

Ressaltamos que, conforme levantamento contábil, verificou-se um saldo financeiro na ordem de **R$ 124.311,11=(cento e vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e onze centavos)**, saldo este que comporta a abertura de crédito adicional suplementar do recurso requerido.

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Acompanha o projeto relação de restos a pagar, razão analítico, extrato e conciliação bancária.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 006/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 28 de fevereiro de 2023.

(Assinaturas Eletrônica)

Relator: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)**

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO) **Membro: SAMUEL FARAH**

Clicksign 4e0a44db-4738-4ccb-a808-947657e6ab08

Parecer JR - PL 006-23 - Exe.pdf

Documento número #4e0a44db-4738-4ccb-a808-947657e6ab08

Hash do documento original (SHA256): 2fdb5e789966275445cbc99915da324e4eee19ec5f9c829d3f232a962296cb18

Assinaturas

José Eduardo Gomes Júnior
CPF: 303.962.998-06
Assinou em 28 fev 2023 às 09:34:17

Luiz Gustavo de Sousa
CPF: 181.168.838-10
Assinou em 28 fev 2023 às 06:57:43

Samuel Farah
CPF: 267.343.528-03
Assinou em 28 fev 2023 às 06:47:28

Log

28 fev 2023, 06:47:11	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 4e0a44db-4738-4ccb-a808-947657e6ab08. Data limite para assinatura do documento: 30 de março de 2023 (06:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 fev 2023, 06:47:13	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******1989 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eduardo Gomes Júnior e CPF 303.962.998-06.
28 fev 2023, 06:47:13	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******8360 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Gustavo de Sousa e CPF 181.168.838-10.
28 fev 2023, 06:47:13	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******6423 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel Farah e CPF 267.343.528-03.

28 fev 2023, 06:47:28	Samuel Farah assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******6423, com hash prefixo 7183f9(...). CPF informado: 267.343.528-03. IP: 189.15.43.251. Componente de assinatura versão 1.454.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 fev 2023, 06:57:43	Luiz Gustavo de Sousa assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******8360, com hash prefixo ccb1ab(...). CPF informado: 181.168.838-10. IP: 187.24.142.30. Componente de assinatura versão 1.454.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 fev 2023, 09:34:17	José Eduardo Gomes Júnior assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******1989, com hash prefixo 6d4176(...). CPF informado: 303.962.998-06. IP: 179.126.137.171. Componente de assinatura versão 1.455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 fev 2023, 09:34:18	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4e0a44db-4738-4ccb-a808-947657e6ab08.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4e0a44db-4738-4ccb-a808-947657e6ab08, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.